



Governo do Distrito Federal
Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal
Presidência
Unidade de Ciência de Dados, Tecnologia da Informação e Serviços Compartilhados

Termo de Referência n.º 7/2025 - IPEDF/PRESI/UCTIS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO
- 1.1. Aquisição de assinaturas anuais de LICENÇA DE USO DE FERRAMENTA DE SOFTWARE: FIGMA PROFESSIONAL - ACESSO TOTAL.
2. JUSTIFICATIVA
- 2.1. Necessidade da contratação
- 2.1.1. O Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal (IPEDF Codeplan), visando melhorar seus processos de Desenvolvimento e Manutenção de Sistema de Informação, informa a necessidade da aquisição da LICENÇA DE USO DE FERRAMENTA DE SOFTWARE: FIGMA PROFISSIONAL COMPLETO (FIGMA PROFESSIONAL FULL), via Licença de Uso Anual. Esta contratação tem o propósito de tornar o processo de prototipação de IU - Interfaces de Usuário - mais eficiente e assertivo uma vez que auxiliará nas projeções, rotas, navegações e interações com os usuários. Os requisitos das demandas serão capazes de avaliar e validar a experiência do usuário a partir do protótipo do produto antes da etapa de desenvolvimento de código, reduzindo, assim, os custos de maneira estratégica, econômica e eficiente, já que as regras de negócio serão revisadas na etapa de prototipação, etapa na qual é mais rápido e fácil realizar correções.
- 2.1.2. Sendo assim, a presente contratação de Licenças de Uso de Ferramenta de Software, voltada para a Criação de Interfaces Gráficas de Usuário (UI) e que facilitam a Experiência de Usuário (UX) com Ênfase Colaborativa tem como objetivo:
- a) Manter a produção dos protótipos das telas dos sistemas com eficiência e alto padrão de qualidade ;
- b) Garantir a continuidade dos projetos já iniciados em seus respectivos softwares sem prejuízos de necessidade de conversão ou incompatibilidade de arquivos;
- c) Regularizar a licença do software em uso e suprir a necessidade de nova licenças.
- 2.2. Motivação/Justificativa
- 2.2.1. A Unidade de Ciência de Dados, Tecnologia da Informação e Serviços Compartilhados do IPEDF Codeplan utiliza atualmente o software FIGMA para a criação de protótipos de sistemas, ferramenta essencial no desenvolvimento dos projetos da autarquia. No entanto, a versão gratuita atualmente utilizada apresenta limitações que impactam diretamente a produtividade e a eficiência dos trabalhos. As principais restrições incluem:
- 2.2.1.1. Funcionalidades Limitadas: Muitas funcionalidades avançadas, que poderiam otimizar o processo de prototipagem e colaborar com o desenvolvimento ágil, estão disponíveis apenas na versão paga. Essas ferramentas são cruciais para um melhor gerenciamento de projetos, colaboração em tempo real e para garantir que as interfaces criadas estejam de acordo com os padrões desejados.
- 2.2.1.2. Limitações na Quantidade de Desenhos de Telas e Histórico: A versão gratuita restringe o número de projetos e telas que podem ser elaborados e mantém o histórico de versões por um tempo limitado. Essa limitação força a equipe a excluir protótipos anteriores, comprometendo o acesso a históricos de projetos e impactando a continuidade e rastreabilidade dos mesmos. Isso é inviável para uma autarquia que gerencia múltiplos sistemas de grande importância.
- 2.2.1.3. Conformidade com a Política de Segurança da Informação: O uso contínuo da versão gratuita do FIGMA sem a devida institucionalização e aquisição de licença fere a Política de Segurança da Informação do IPEDF. O software não está devidamente registrado no Inventário de Software da autarquia, o que compromete a conformidade com as diretrizes de segurança e pode gerar riscos relacionados à confidencialidade e integridade das informações.
- 2.2.2. Dado o cenário exposto, a aquisição da licença do FIGMA se torna uma medida necessária para:
- Maximizar a produtividade da equipe, eliminando as restrições operacionais impostas pela versão gratuita;
- Garantir a conformidade com a Política de Segurança da Informação, institucionalizando o uso do software e assegurando sua gestão adequada;
- Aumentar a eficiência e qualidade dos projetos de prototipagem, permitindo a utilização de todas as funcionalidades disponíveis, como colaboração em tempo real, armazenamento seguro de históricos e gerenciamento avançado de projetos.
- 2.2.3. A implementação da versão paga do FIGMA permitirá que a autarquia otimize seus processos, garanta a segurança da informação e atenda com eficiência às demandas de desenvolvimento de sistemas.
- 2.3. Quantitativo

Item	Descrição do Software	Quantidade
01	Aquisição de assinaturas anuais do Software Figma Professional	2

3. RESULTADOS ESPERADOS
- 3.1. Promover soluções TIC com qualidade ao IPEDF Codeplan;
- 3.2. Prover a segurança da informação;
- 3.3. Integrar sistemas com objetivo de padronizar e otimizar processos finalísticos;
- 3.4. Prover infraestrutura de TIC com conformidade, qualidade, segurança, otimização e inovação;
- 3.5. Prover a gestão de dados visando auxílio na tomada de decisão no IPEDF Codeplan;
- 3.6. Criar ambiente colaborativo de inovação e desenvolvimento de novas soluções de TIC.
4. CLASSIFICAÇÃO DE BEM COMUM
- 4.1. Os objetos a serem adquiridos se enquadram na categoria de bens comuns, por possuírem padrões de desempenho, qualidade e características gerais usualmente encontradas no mercado.
5. FUNDAMENTAÇÃO
- Forma de seleção e critério de julgamento da proposta
- 5.1. A presente contratação está fundamentada na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que regulamenta o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, com valores atualizados pelo Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023. O objeto em questão será contratado com fundamento no artigo 75, inciso II, da referida Lei:
- "Art. 75. É dispensável a licitação:
- I - ...
- II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;"
- 5.2. O objeto da contratação não incide sobre o art. 24 da IN94/22. O pagamento será em parcela única no ato da contratação, assim a aplicação da Instrução Normativa SGD /ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022 regida pela Lei nº 14.133, de 2021 é facultativa:

"Art. 24. Nas contratações de serviços de Tecnologia da Informação em que haja previsão de reajuste de preços por aplicação de índice de correção monetária é obrigatória a adoção do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA."

- 5.3. A CONTRATADA será selecionada por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma direta com fornecedor, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133 /2021, ou seja, contratações diretas por dispensa em razão do valor que são normatizadas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, e suas atualizações, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO por licença, não podendo superar o valor total da contratação de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), limite este estabelecido pelo Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024.
- Regime de execução
- 5.4. A contratação deverá ocorrer pelo menor preço global, uma vez que todos os itens são intrinsecamente ligados e são componentes de uma única solução, a qual não pode ser desmembrada sem que haja perda de produtividade e economicidade.
- 5.5. Na contratação em tela, optou-se pela Dispensa de Licitação sem disputa em função do baixo valor do objeto. A utilização da Dispensa Eletrônica deixaria os custos do processo mais elevados que o necessário para sua conclusão. Assim, a dispensa sem disputa mostrou-se mais vantajosa para a Administração.
- Lei de acesso à informação
- 5.6. Conforme IN Seges/ME nº 81/2022, art. 10, não se verifica a necessidade de classificar este TR nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, uma vez que a presente contratação não trata de informações consideradas imprescindíveis à segurança da sociedade ou do Estado, previstas no art. 23 da Lei citada.

6. COMPOSIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA
- 6.1. ANEXO I – TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO
- 6.2. ANEXO II - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO
7. ESPECIFICAÇÕES
- 7.1. Descrição Geral
- 7.2. O Acesso Full (Acesso completo) no plano Figma Profissional contempla os seguintes recursos detalhados:
- 7.2.1. O acesso Full deverá incluir todos os recursos e ferramentas disponíveis, como Figlam, Figma Slides, Dev Mode, Figma Draw e Figma Design.Criação de projetos e arquivos ilimitados.
- 7.2.2. Histórico de versão completo, com acesso irrestrito a versões anteriores.
- 7.2.3. Controle avançado de permissões de acesso, incluindo bloqueio de download, cópia e exportação de arquivos.
- 7.2.4. Bibliotecas de componentes reutilizáveis compartilhadas entre equipes (design systems).

- 7.2.5. Ferramentas completas de prototipagem interativa com links navegáveis, animações e transições.
- 7.2.6. Modo Desenvolvedor (Dev Mode): inspeção de componentes, extração de código, tokens de design e exportações para engenharia.
- 7.2.7. Funcionalidade de apresentações interativas (Slides) e integração com o FigJam (quadro branco colaborativo).
- 7.2.8. Gerenciamento de acesso por domínio, equipe e projeto.
- 7.2.9. Administração granular de permissões sobre projetos, componentes e arquivos individuais.
- 7.2.10. Suporte a plugins, widgets e extensões disponíveis na comunidade Figma.
- 7.2.11. Acesso offline por meio do aplicativo desktop do Figma.
- 7.2.12. Exportação de ativos nos formatos SVG, PNG, JPG, PDF e outros.
- 7.2.13. Recursos de Auto Layout para construção de interfaces responsivas e adaptáveis.
- 7.2.14. Integrações nativas com Jira, Slack, GitHub, Trello, Notion e outras ferramentas de produtividade.
- 7.2.15. Segurança aprimorada com criptografia, autenticação de dois fatores, login único (SSO) e suporte a SCIM.
- 7.2.16. Gerenciamento de versão de componentes com rastreabilidade.
- 7.2.17. Colaboração simultânea em tempo real com múltiplos usuários no mesmo arquivo.
- 7.2.18. Ferramentas de acessibilidade e validação de contraste de cores.
- 7.2.19. Tokenização de design (Design Tokens) e bibliotecas de estilos padronizados.
- 7.2.20. Suporte técnico direto do fabricante (Figma Inc.) para ambientes organizacionais.
- 7.2.21. Estruturação de áreas de trabalho separadas por produto, equipe ou departamento.
- 7.2.22. Este conjunto de funcionalidades atende plenamente às demandas de projetos de UI/UX modernos e colaborativos no setor público.
- 7.3. E conforme o site da ofertante do serviço, o pacote completo abrange:
- 7.4. Todos os recursos do Starter (versão grátis).
- 7.5. **Design**
 - 7.5.1. Histórico de versões
 - 7.5.2. Editor do Figma
 - 7.5.3. Ferramentas de desenho avançadas
 - 7.5.4. Layout automático
 - 7.5.5. Plugins e widgets
 - 7.5.6. Armazenamento de arquivos ilimitado
 - 7.5.7. Multiplataforma
 - 7.5.8. Importação do Sketch
 - 7.5.9. Ver propriedades e variáveis
 - 7.5.10. Geração de código básica
- 7.6. **Colaboração**
 - 7.6.1. Multiplayer
 - 7.6.2. Visualizadores ilimitados
 - 7.6.3. Links compartilháveis
 - 7.6.4. Comentários na tela
 - 7.6.5. Modo de observação
 - 7.6.6. Projetos privados
 - 7.6.7. Permissões de compartilhamento de protótipos
 - 7.6.8. Conversas por áudio
 - 7.6.9. Transferência de equipe e projeto
- 7.7. **Prototipagem**
 - 7.7.1. Protótipos interativos
 - 7.7.2. Vídeo em protótipos
 - 7.7.2.1. Escolha vídeos da Figma Community
 - 7.7.2.2. Faça upload dos seus próprios vídeos
 - 7.7.3. Sobreposições
 - 7.7.4. Transições
 - 7.7.5. Animações avançadas
 - 7.7.6. Visualizador de prototipagem responsivo
 - 7.7.7. Definir variável e modo variável
 - 7.7.8. Lógica condicional
 - 7.7.9. Múltiplas ações
 - 7.7.10. Expressões
- 7.8. **Design systems**
 - 7.8.1. Variáveis
 - 7.8.2. Componentes
 - 7.8.3. Estilos
 - 7.8.4. Kits de UI
 - 7.8.5. Modos de variáveis
 - 7.8.5.1. 4 modos
 - 7.8.6. Bibliotecas de equipe
- 7.9. **Dev Mode**
 - 7.9.1. Inspeção avançada
 - 7.9.2. Pronto para dev
 - 7.9.3. Comparar alterações
 - 7.9.4. Anotações
 - 7.9.5. Exportação de ativos
 - 7.9.6. Geração de código avançada
 - 7.9.7. Recursos de desenvolvimento
 - 7.9.8. Extensão para VS Code
 - 7.9.9. Plugins
 - 7.9.10. Ver componentes desanexados
 - 7.9.11. Playground de componentes
- 7.10. **Plataforma de desenvolvedor**
 - 7.10.1. APIs REST
 - 7.10.2. Integrações de terceiros
 - 7.10.3. Incorporações ao vivo
 - 7.10.4. Webhooks
- 7.11. **Administração e segurança**
 - 7.11.1. Proteção por senha

- 7.11.2.

Funções padrão
- 7.12.
- 7.12.1.
- Fórum de suporte do Figma
- 7.12.2.
- Central de ajuda do Figma
8.
- 8.1.
- 8.1.1.
- 8.2.
- 8.2.1.
- 8.2.2.
- 8.3.
- 8.3.1.
- 8.4.
- 8.4.1.
- 8.5.
- 8.5.1.
- 8.6.
- 8.6.1.
- 8.7.
- 8.7.1.
9.
- 9.1.
- 9.2.
- 9.2.1.
- 9.2.1.1.
- 9.2.1.2.
- 9.2.1.3.
- 9.2.1.4.
- 9.2.2.
- 9.3.
- 9.3.1.
- 9.3.2.
- 9.3.3.
- 9.3.4.
- 9.3.5.
- 9.4.
- 9.5.
- 9.5.1.
- 9.5.2.
- 9.5.2.1.
- 9.5.2.2.
- 9.5.2.3.
- 9.6.
- 9.6.1.
10.
- 10.1.
- 10.1.1.
- 10.1.2.
- 10.1.3.
- 10.1.4.
11.
- 11.1.
- 11.2.
- 11.3.
- 11.4.
- 11.5.
- 11.6.
- 11.7.
- 11.8.
- 11.8.1.
- 11.8.2.
- 11.8.3.
- 11.8.4.
- 11.8.5.
- 11.8.6.
- 11.8.7.
- 11.8.8.
- 11.9.
- 11.9.1.
- 11.9.2.
- 11.9.3.

Quando compatível, a CONTRATADA deverá implementar quesitos de sustentabilidade e de economia alinhados às diretrizes e aos objetivos do Plano Logístico Sustentável 2023/2026 do Ministério Público do Trabalho, em consonância com o arts. 5º e 11º, IV, da Lei nº 14.133/2021 c/c os arts. 2º, 4º, incs. I, III, VII e VIII, e art. 16 do Decreto Federal nº 7.746/12, especialmente o uso racional dos recursos naturais disponíveis e a redução de desperdícios.

Requisitos e Política De Sustentabilidade Socioambiental

Com base no art. 225 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e art. 4º do Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, são diretrizes gerais de sustentabilidade observadas neste termo:

menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e

origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

Entende-se, portanto, que a aquisição nos presentes termos atende aos requisitos exigidos na legislação em vigor, bem como atende às necessidades deste IPEDF Codeplan.

O(s) materiais e/ou serviços, bem como todo o processo de fabricação, deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando tecnologias e materiais ecologicamente corretos, atendendo aos critérios de sustentabilidade assim como:

utilização de produtos e objetos inanimados que obedeam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

adoção de medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

observação da Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

fornecimento aos empregados dos equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços;

respeito às Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e

Esta contratação observará em todas as fases do procedimento para a aquisição, as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental.

Participação das ME/EPP

A Lei Complementar nº 123, de 2006, estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Art. 48 da legislação supracitada prevê que a administração pública:

deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;

deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Participação das Cooperativas

Destaca-se que a [lei 12.690/12](#) garante a participação das cooperativas em procedimentos de licitação pública, quando elas tenham por escopo os mesmos serviços, operações e atividades previstas em objeto social.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Das condições de entrega

O prazo para entrega dos materiais e/ou serviços será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, da assinatura do instrumento de contrato ou da ordem de serviço, se for o caso.

Em caso de prorrogação do prazo de entrega, este poderá ser efetuado uma única vez, por igual período. Deverá ser feito por escrito, justificadamente, antes de seu vencimento, comprovando que não houve culpa do fornecedor no descumprimento do prazo contratual.

Não serão aceitas licenças que não apresentem as características estabelecidas neste instrumento, bem como aqueles diferentes da marca ofertada na proposta da empresa vencedora do certame licitatório.

A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, por meio de Termo Circunstanciado, no qual deverá constar o motivo da não aceitação do objeto contratado.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato, ainda que substituído por Nota de Empenho, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas neste Termo de Referência e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica.

O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

O Contratante deverá permitir, consoante com as normas internas, o acesso dos empregados da Contratada às suas instalações, para entrega dos produtos e/ou realização dos serviços solicitados.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Durante a execução, o Contratante deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou pendências observadas, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

São obrigações da CONTRATADA:

Disponibilizar as licenças contratadas em conformidade com os requisitos, funcionalidades e níveis de serviço especificados neste instrumento;

Assegurar as condições técnicas e operacionais necessárias para viabilizar a adequada fiscalização e acompanhamento, por parte da CONTRATANTE, da execução contratual;

Apresentar comprovante formal da entrega das licenças, contendo informações detalhadas para conferência e validação por parte da CONTRATANTE;

Comunicar formalmente à CONTRATANTE, com a devida antecedência, qualquer fato superveniente que possa interferir ou comprometer a entrega, a ativação ou o funcionamento das licenças;

Efetuar a entrega e ativação da(s) licença(s) conforme as especificações contratuais, observando os prazos definidos, inclusive quanto à emissão dos certificados de uso, se aplicável;

Garantir o sigilo, a integridade e a segurança das informações eventualmente acessadas ou tratadas no contexto da execução contratual, observando os limites do objeto pactuado;

Utilizar informações institucionais do IPEDF Codeplan apenas para os fins previstos neste contrato, sendo vedada qualquer outra utilização sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

Observar, nos termos do art. 8º da Lei nº 5.615/1970 e demais normas pertinentes, o rigoroso sigilo quanto a documentos, dados, produtos intermediários ou finais resultantes da execução contratual, responsabilizando-se por eventuais violações.

É vedado à CONTRATADA:

Ter como sócios, gerentes, diretores ou administradores cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros e servidores ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento do Ministério Público do Trabalho, sob pena de rescisão contratual.

Utilizar o nome da contratante, ou sua qualidade de contratada, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sem o consentimento prévio e por escrito da contratante.

Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, sem prévia e expressa anuência da contratante.

- 11.9.4. Caucionar ou utilizar o contrato para quaisquer operações financeiras, sob pena de rescisão contratual.
- 11.10. **São obrigações da CONTRATANTE:**
- 11.10.1. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido, desde que atendidas as condições de execução pactuadas e de que inexistam obrigações pendentes.
- 11.10.2. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- 11.10.3. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pela contratada.
- 11.10.4. Permitir, durante a vigência do contrato, o acesso do representante ou preposto da contratada ao local de reuniões, desde que devidamente identificado e acompanhado por representante da contratante.
- 11.10.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento e serviço.
- 11.10.6. Emitir o aceite do objeto contratado após a verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo, por meio de notificação à contratada.
- 11.10.7. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 11.10.8. Anotar, em registro próprio, todas as intercorrências relacionadas à execução do objeto.
- 11.10.9. Não permitir a execução do objeto em desacordo com as obrigações assumidas.
- 11.10.10. Fazer cumprir as disposições do Termo de Referência.
- 11.10.11. Manter atualizados os dados dos servidores responsáveis pela fiscalização do contrato.
- 11.10.12. Garantir uma comunicação eficiente com a contratada.
- 11.10.13. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 11.10.14. O IPEDF Codeplan é responsável pela destinação que der às informações fornecidas por meio da execução do objeto desta contratação.
- 11.11. **Da Fiscalização**
- 11.11.1. Serão designados servidores para o acompanhamento e fiscalização da aquisição a título de Representante do IPEDF Codeplan, podendo haver a indicação de fiscais substitutos, os quais deverão zelar pelo cumprimento das especificações exigidas, direitos e obrigações, comunicar e procurar sanar as deficiências porventura verificadas na execução contratual e atestar os documentos de fornecimento, quando comprovada a fiel e correta execução par fins de pagamento.
- 11.11.2. Compete aos fiscais, além de outras atribuições inerentes à natureza do fornecimento:
- a) fiscalizar a execução do objeto, de modo a que sejam cumpridas, integralmente, as condições assumidas pelos contratantes;
- b) comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades;
- c) determinar o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos verificados, podendo sustar a execução de quaisquer trabalhos, em casos de desacordo com o especificado ou por motivo que caracterize a necessidade de tal medida;
- d) sugerir que seja sustado o pagamento das faturas, no caso de inobservância pela CONTRATADA das obrigações avençadas.
- e) atestar as notas fiscais/faturas quando comprovada a correta execução do contrato para fins de pagamento.
- 11.12. O acompanhamento e a fiscalização consistem na verificação de conformidade do objeto, de forma a assegurar o perfeito cumprimento das obrigações avençadas;
- 11.13. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual, tampouco restringe a responsabilidade exclusiva da CONTRATADA quanto à integralidade e à correção dos serviços/fornecimentos a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros;
- 11.14. A participação no certame licitatório implica na aceitação, por parte da CONTRATADA, de todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE.
12. **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**
- 12.1. **Do Recebimento**
- 12.1.1. As LICENÇAS DE SOFTWARE e os SERVIÇOS associados serão recebidos da seguinte forma:
- 12.1.1.1. **Provisoriamente:** por demanda, no ato da entrega, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade da solução com as exigências técnicas estabelecidas neste instrumento.
- 12.1.2. Para fins de verificação técnica dos itens constantes do Termo de Referência, o IPEDF poderá realizar análise funcional e documental da licença, incluindo o acesso aos recursos contratados, compatibilidade com a plataforma informada e adequação ao quantitativo de usuários. Nesta fase, caso a verificação não comprove a entrega conforme especificado, a CONTRATADA será convocada para apresentar as devidas comprovações, por meio de seu corpo técnico.
- 12.1.3. **Definitivamente:** por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório.
- 12.1.4. Os acessos, licenças ou serviços contratados poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA, devendo ser substituídos ou ajustados no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da CONTRATANTE, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de eventuais penalidades contratuais.
- 12.1.5. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da entrega da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente à Administração, condicionando-se à verificação da disponibilidade e do pleno funcionamento das licenças, bem como à comprovação documental dos serviços prestados, com consequente lavratura de termo de aceitação.
- 12.1.6. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser prorrogado justificadamente, por igual período, caso se verifique a necessidade de diligências complementares para a adequada aferição do atendimento às exigências contratuais.
- 12.1.7. No caso de controvérsias sobre a execução do objeto — seja quanto à funcionalidade, quantidade de licenças ou características da solução —, deverá ser comunicado à CONTRATADA, para emissão de Nota Fiscal somente sobre a parcela incontroversa, possibilitando a liquidação e pagamento parcial, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.1.8. Caso, após o recebimento provisório, seja constatado que a solução contratada apresenta vícios aparentes, falhas técnicas ou esteja em desconformidade com as especificações do contrato, será interrompido o prazo para o recebimento definitivo, até que a irregularidade seja plenamente sanada.
- 12.1.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, administrativa ou ético-profissional da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto, ainda que decorrente de vícios ocultos ou limitações técnicas, nos limites estabelecidos em lei ou neste contrato.
- 12.1.10. Caso a solução entregue apresente defeitos técnicos, limitações incompatíveis com as funcionalidades contratadas ou não esteja em conformidade com os requisitos definidos, a CONTRATADA deverá realizar a substituição ou correção da entrega no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da comunicação formal da CONTRATANTE.
- 12.1.11. O objeto contratual poderá ser rejeitado total ou parcialmente, sempre que não estiver em conformidade com as obrigações contratuais e/ou especificações técnicas descritas neste instrumento.
- 12.1.12. Eventuais testes, simulações de uso ou validações técnicas, necessárias para aferição da execução contratual, correrão por conta da CONTRATADA, quando exigidos por norma técnica, requisitos do Termo de Referência ou por determinação da fiscalização.
- 12.2. **Da Liquidação**
- 12.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, de acordo com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal - Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro 2010.
- 12.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 12.2.2.1. O prazo de validade;
- 12.2.2.2. A data da emissão;
- 12.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 12.2.2.4. O valor a pagar; e
- 12.2.2.5. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 12.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 12.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais.
- 12.2.5. O IPEDF deverá realizar consulta ao SICAF para:
- 12.2.5.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- 12.2.5.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 12.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 12.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para serem acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 12.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 12.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 12.3. **Do prazo de pagamento**
- 12.3.1. O pagamento será efetuado à CONTRATADA mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente discriminada, emitida em nome do IPEDF, em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento definitivo, desde que não haja fator impeditivo por parte da contratada, mediante depósito bancário na conta corrente indicada.
- 12.3.2. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação *pro rata temporis* do IPCA, nos termos do art. 3º, do Decreto Distrital n.º 37.121, de 16 de fevereiro de 2016.
- 12.3.3. Fica a CONTRATADA, quando assim couber, ciente da obrigatoriedade de apresentação da Declaração de Opção pelo Simples, obedecendo ao disposto nas Instruções Normativas SRF n.º 480/2004, 1.234/2012 e 1540/2015.
- 12.3.4. A declaração deverá ser assinada pelo representante legal da empresa, a ser apresentada no ato da entrega do objeto, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, esclarecendo que a não apresentação do documento em questão ocasionará o desconto no pagamento devido às empresas do valor referente ao encargo previsto na Lei n.º 9.430/96.

- 12.3.5.

Alternativamente, a critério da CONTRATANTE, a comprovação da regularidade de inscrição no Regime Especial Unificado, previsto na Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser substituída por consulta ao portal na internet.
- 12.3.6.

O pagamento fica condicionado à satisfação de todas as condições estabelecidas no contrato e da comprovação de regularidade dos encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais, mediante verificação no SICAF, na forma da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 03/2018 ou, alternativamente, a apresentação de certidões individualizadas, sem prejuízo da apuração de responsabilidade pela não manutenção das condições de habilitação.
- 12.3.7.

A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura o Certificado de Regularidade do FGTS, a certidão específica quanto à inexistência de débito de Contribuições Sociais e a Certidão Conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nos termos da legislação de regência.
- 12.3.8.

A liberação da Nota Fiscal/Fatura para pagamento ficará condicionada ao atesto do fiscal do contrato.
- 12.3.9.

Será considerada como data do efetivo pagamento o dia de emissão da ordem bancária para pagamento.
- 12.3.10.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com os pagamentos pendentes, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 12.3.11.

Em caso de atraso no pagamento, desde que não seja de responsabilidade da CONTRATADA, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA taxa de compensação financeira.
- 12.4.

Prazo de Duração do Contrato - Arts. 105 a 114 da LEI nº 14.133, de 2021
- 12.4.1.

O prazo de duração do contrato é de 24 (vinte e quatro) meses.
- 12.5.

Da forma de pagamento
- 12.5.1.

O pagamento será realizado em parcela única, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 12.5.2.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13. **FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

- 13.1.

O fornecedor será selecionado com a adoção do critério de julgamento por MENOR PREÇO POR ITEM, desde que atendidos os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.
- 13.2.

Proposta de Preços
- 13.2.1.

A proposta comercial deverá ser entregue devidamente assinada pelo representante legal da empresa, com o preço unitário, incluídas todas as despesas necessárias à entrega do objeto deste Termo de Referência, como também, todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.
- 13.2.2.

A proposta deverá ter validade mínima de 90 (noventa) dias e apresentar preços, unitário e total, expressos em moeda nacional, já considerando todas as despesas com tributos, transportes e demais custos que incidam direta ou indiretamente sobre o preço dos produtos/serviços.
- 13.2.3.

O preço apresentado deverá ser único para cada item integrante do lote, se aplicável, independentemente da localidade, região, estado ou endereço de fornecimento.
- 13.2.4.

O preço estabelecido na proposta final será fixo e irrevogável, exceto nas hipóteses previstas em lei.
- 13.2.5.

Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências contidas neste Termo de Referência e/ou Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.
- 13.2.6.

Não serão consideradas as propostas que impuserem condições diferentes das dispostas no edital de licitação, que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou que não atenderem aos requisitos mínimos discriminados no edital.
- 13.3.

Requisitos para a Proteção de Dados Pessoais
- 13.3.1.

As partes deverão atender à Lei nº 13.709/18 (LGPD) e observar o disposto abaixo:
- a)

É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- b)

As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
- c)

As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.
- d)

Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e cópia do documento de identificação.
- e)

A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela CONTRATANTE.
- f)

A CONTRATADA fica obrigada a comunicar à CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.
- g)

A CONTRATADA, quando do encerramento do contrato, exceto se abrigados pelo disposto nos incisos do artigo 16 da LGPD, fica obrigada a eliminar todos os dados pessoais obtidos em razão da execução do contrato. A CONTRATANTE deverá ser formal e justificadamente comunicada da eventual impossibilidade da eliminação de dados pessoais que não se enquadrem na hipótese legal acima mencionada.

14. **PROIBIÇÕES**

- 14.1.

Trabalho Infantil
- 14.1.1.

O Contratado se compromete a não empregar, direta ou indiretamente, mão de obra infantil, em conformidade com a Lei Distrital n.º 5.061, de 2013. Fica expressamente vedado o trabalho de crianças e adolescentes em qualquer atividade relacionada ao objeto deste contrato. O Contratado deve garantir que todos os seus subcontratados e prestadores de serviços também cumpram essa proibição, assumindo total responsabilidade por qualquer infração que possa ocorrer.
- 14.1.2.

O descumprimento desta cláusula poderá resultar em sanções, incluindo a rescisão contratual e a aplicação das penalidades previstas na legislação vigente.
- 14.2.

Assédio Moral e Sexual
- 14.2.1.

Fica proibida qualquer forma de assédio moral e sexual no âmbito da administração direta e indireta do Distrito Federal, conforme o Decreto Distrital nº 46.174, de 22 de agosto de 2024.
- 14.2.2.

Considera-se assédio moral qualquer conduta abusiva que degrade a dignidade ou integridade de uma pessoa no ambiente de trabalho. Assédio sexual é caracterizado por condutas de conotação sexual não desejada que causem constrangimento ou intimidação.
- 14.2.3.

A violação desta cláusula acarretará sanções administrativas e outras medidas legais cabíveis.

15. **ESTIMATIVA DE CUSTOS**

- 15.1.

A pesquisa se deu via e-mail, conforme indicado na tabela abaixo, solicitando orçamento para fornecimento de 02 (duas) unidades de licença Figma Profissional – pelo período de 24 meses. As empresas consultadas estão listadas abaixo com o contato utilizado e a resposta obtida.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTDS	Resultado de pesquisa de mercado			MEDIANA	Valor Anual	Valor p/ 24 meses
				Empresa 1	Empresa 2	Empresa 3			
1	Licença de uso de software Figma Profissional, subscrição para 12 meses.	Serviço	2	R\$ 2.430,00	R\$ 1.698,00	R\$ 1.620,00	R\$ 1.698,00	R\$ 3.396,00	R\$ 6.792,00

- 15.2.

Tabela de acordo com o Mapa Comparativo de Preço (177560343).
- 15.3.

O valor total estimado para a pretensa contratação é de R\$ 6.792,00(seis mil, setecentos e noventa e dois reais).
- 15.4.

A planilha acima reflete as quantidades máximas a serem contratadas para atender ao objeto deste Termo de Referência.

16. **CONDIÇÕES COMERCIAIS**

- 16.1.

Encargos Sociais, Impostos e/ou tributos inclusos;
- 16.2.

Prazo de entrega e implementação: 30 (trinta) dias corridos;
- 16.3.

Forma de pagamento: até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo de equipamentos e/ou serviços.

17. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 17.1.

As despesas para custeio do objeto previsto no presente Termo correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do IPEDF para o exercício 2025, em conformidade com o Plano Anual de Aquisições e Contratações.
- 17.1.1.

Fonte: 100
- 17.1.2.

Unidade Orçamentária: 19219 - Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal
- 17.1.3.

Programa de Trabalho: 04.122.8203.1471.0027 - Modernização de Sistema de Informação - DF Entorno
- 17.1.4.

Natureza da despesa: 33.90.39

18. **GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

- 18.1.

O contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, persistindo as obrigações decorrentes da garantia, quando houver, sendo seu extrato publicado no DODF.
- 18.2.

A empresa contratada deverá dar o suporte técnico e assistência técnica durante 24 meses;
- 18.3.

O suporte deverá ser prestado via chat, e-mail ou portal do fornecedor, em língua portuguesa, com atendimento em dias úteis, no horário comercial.
- 18.4.

A garantia do software será assegurada durante todo o período de licenciamento, com acesso integral a atualizações e correções disponibilizadas pelo fabricante.
- 18.5.

Os serviços de suporte técnico abrangem:

- 09/10/2025, 16:34

- 23.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 23.9. Para a instalação e a prestação da garantia, disponibilizar equipe técnica qualificada com responsável, devendo a qualificação ser comprovada conforme legislação vigente quando da assinatura deste contrato.
- 23.10. Reparar, refazer, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo fixado pelo gestor do CONTRATO, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados – ressalvada a aplicação de glosas e sanções pelo não cumprimento dos critérios de qualidade e/ou não atendimento a orientações do CONTRATANTE;
24. **GARANTIA CONTRATUAL**
- 24.1. A Contratada, no prazo de 10 (dez) dias corridos após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor do Contrato.
25. **FORMA DE PAGAMENTO**
- 25.1. O pagamento será efetuado, mediante apresentação da documentação fiscal e técnica, conforme estabelecido a seguir:
- 25.2. Apresentação de Nota Fiscal pela CONTRATADA, devidamente atestada pelo CONTRATANTE.
- 25.3. Apresentação do Termo de Recebimento Provisório, conforme modelo constante no Anexo I deste Termo de Referência, emitido pelo CONTRATANTE, referente à entrega do equipamento ou serviço e sua respectiva conferência. O prazo para emissão do Termo será de até 5 (cinco) dias úteis.
- 25.4. O prazo para pagamento após a entrega da documentação fiscal e técnica será de, até, 10 (dez) dias corridos.
- 25.5. Apresentação do Termo de Recebimento Definitivo (TARD), conforme modelo do Anexo II deste Termo de Referência, emitido pelo CONTRATANTE, referente à conclusão desta etapa.
- 25.6. Os pagamentos dos serviços serão feitos apenas após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, respeitando os critérios, prazos e definições relativas ao pagamento.
- 25.7. À CONTRATANTE fica reservado o direito de retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis quando a CONTRATADA não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar com qualidade mínima exigida as atividades contratadas.
26. **DO CONSÓRCIO E DA SUBCONTRATAÇÃO**
- 26.1. A participação de consórcios não será admitida, uma vez que o objeto a ser adquirido é amplamente comercializado por diversas empresas no mercado. Tal permissibilidade poderia causar dano à administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço.
- 26.2. Pelo mesmo fato não há motivos para se admitir a subcontratação, de forma a gerar outros instrumentos contratuais e consequentemente outras atribuições à administração pública. Deste modo, é vedada a subcontratação do objeto.
27. **DO PARCELAMENTO**
- 27.1. Nesta contratação, não é possível o parcelamento da solução, considerando que se trata de um lote único.
28. **DO REAJUSTE**
- 28.1. Será admitido o REAJUSTE do valor do contrato, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA apurado durante o período, observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, a contar da apresentação da proposta, conforme o Decreto Distrital nº 37.121/2016
29. **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 29.1. Na hipótese de descumprimento parcial ou total pela CONTRATADA das obrigações assumidas, ou de infringência de preceitos legais pertinentes, a CONTRATANTE poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, as penalidades de natureza pecuniária e restritiva de direitos previstas no Decreto Distrital nº 26.851, de 30 de maio de 2006 e suas alterações;
- 29.2. A CONTRATADA responderá solidariamente com seus agentes empregados, prepostos, sujeitando-se a arcar com indenização por perdas e danos patrimoniais e morais e/ou lucros cessantes decorrentes de atrasos na entrega dos equipamentos e ou inexecução dos serviços, salvo se ficar comprovado que ocorreram por motivo de caso fortuito ou de força maior, obrigação legal ou inexistência de culpa ou dolo.
30. **CONDIÇÕES DE ACEITE**
- 30.1. Provisoriamente, para efeito de verificação da conformidade, em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega será elaborado o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO.
- 30.2. Para verificação técnica dos itens do termo de referência, o IPEDF Codeplan fará análise física e lógica dos equipamentos e serviços. Nesta fase, caso a análise não comprove a especificação técnica solicitada neste termo, a licitante será convocada para comprovar o item solicitado através de seu corpo técnico.
- 30.3. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 20 (vinte) dias úteis após o recebimento provisório.
- 30.4. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias da notificação.
31. **PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA**
- 31.1. A entrega será efetuada em remessa única com prazo de entrega de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- 31.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço de email:
- 31.2.1. Email: uctis@ipe.df.gov.br
- 31.2.2. Telefone de Contato: 3342-2222 Ramal: 2445
- 31.3. Deverá ocorrer durante o horário de funcionamento da CONTRATANTE: de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 18h, exceto feriados, ou em outro horário previamente autorizado, com anuência do Gestor do Contrato.
- 31.4. Os serviços deverão ser prestados de forma inédita e exclusiva para esta contratação.
- 31.5. Os materiais e/ou serviços que forem entregues em desacordo com o especificado deverão ser substituídos pela contratada em até 15 (quinze) dias úteis e o seu descumprimento poderá acarretar sanções conforme previsto na legislação vigente.
- 31.6. Em caso de prorrogação do prazo de entrega, este poderá ser feito uma única vez, por prazo não superior a 10 (dez) dias úteis. Deverá ser feito por escrito, justificadamente, antes de seu vencimento, comprovando que não houve culpa do fornecedor no descumprimento do prazo contratual.
- 31.7. Caso após o recebimento provisório constatar-se que os materiais possuem vícios aparentes ou redibitórios ou estão em desacordo com as especificações ou a proposta, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que seja sanado o problema.
- 31.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e/ou bem, nem a ético profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.
- 31.9. Os bens deverão ser entregues no Setor de Administração Municipal – SAM, Bloco H, Setores Complementares – CEP: 70.620-080, em dias úteis, no horário das 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00. Havendo divergência na descrição do item entre a NOTA DE EMPENHO e o TERMO DE REFERÊNCIA, prevalecerá sempre a descrição do TERMO DE REFERÊNCIA.
32. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 32.1. Esclarecimentos relativos ao Termo de Referência serão prestados pela Unidade de Ciência de Dados, Tecnologia da Informação e Serviços Compartilhados - UCTIS, no e-mail uctis@ipe.df.gov.br.

JEFERSON LUCAS MACÊDO DO AMARAL

Requisitante

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

VINICIUS HENRIQUE NERES SLAVOV

Técnico

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

DANIEL TARCÍSIO DOS SANTOS

Administrativo

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

ANEXOS

ANEXO I - TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

INTRODUÇÃO
O Termo de Recebimento Provisório declarará formalmente a Contratada que os serviços foram prestados ou os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades de qualidade, baseadas nos critérios de aceitação definidos em contrato.

IDENTIFICAÇÃO
Contrato nº [XXXXXX] Contratada: [XXXXXX]

Contratante: [XXXXXX]				
Ordem de Serviço Nº: <XXXXXXXX>		Data da Emissão: <dia> de <mês> de <ano>.		
Solução de TI				
ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS E VOLUMES DE EXECUÇÃO				
Item	Descrição de Produto e Serviço	Métrica	Quantidade	Total
1.	<Descrição igual da OS de abertura>	<PF ou outra>		
...				
TOTAL DOS ITENS				

Por este instrumento, atestamos para fins de cumprimento do disposto no art. 33, da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, que os serviços e/ou bens integrantes da **OS/OFB** acima identificada, ou conforme definido no Modelo de Execução do contrato supracitado, atendem às exigências especificadas no Termo de Referência / Projeto Básico do Contrato acima referenciado.

DE ACORDO	
Gestor do Contrato	Fiscal Requisitante do Contrato
<nome do gestor do contrato> Matr.: <nº da matrícula> Local, <dia> de <mês> de <ano>.	<nome do fiscal requisitante do contrato> <Qualificação> Local, <dia> de <mês> de <ano>.

ANEXO II - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

INTRODUÇÃO
O Termo de Recebimento Definitivo declarará formalmente a Contratada que os serviços foram prestados ou os bens foram recebidos em conformidade com os critérios de aceitação definidos em contrato.

IDENTIFICAÇÃO				
Contrato nº [XXXXXXX] Contratada: [XXXXXX] Contratante: [XXXXXX]				
Ordem de Serviço Nº: <XXXXXXXX>		Data da Emissão: <dia> de <mês> de <ano>.		
Solução de TI				
ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS E VOLUMES DE EXECUÇÃO				
Item	Descrição de Produto e Serviço	Métrica	Quantidade	Total
1.	<Descrição igual da OS de abertura>	<PF ou outra>		
...				
TOTAL DOS ITENS				

Por este instrumento, atestamos para fins de cumprimento do disposto no art. 33, da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, que os serviços e/ou bens integrantes da **OS/OFB** acima identificada, ou conforme definido no Modelo de Execução do contrato supracitado, atendem às exigências especificadas no Termo de Referência / Projeto Básico do Contrato acima referenciado.

DE ACORDO	
Gestor do Contrato	Fiscal Requisitante do Contrato
<nome do gestor do contrato> Matr.: <nº da matrícula> Local, <dia> de <mês> de <ano>.	<nome do fiscal requisitante do contrato> <Qualificação> Local, <dia> de <mês> de <ano>.



Documento assinado eletronicamente por **VINÍCIUS HENRIQUE NERES SLAVOV - Matr.3220197-4, Assessor(a) Especial**, em 18/08/2025, às 16:23, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JEFERSON LUCAS MACEDO DO AMARAL - Matr. 0000048-5, Assessor(a) Especial**, em 19/08/2025, às 09:48, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL TARCÍSIO DOS SANTOS - Matr.000044-2, Fiscal Administrativo(a)**, em 19/08/2025, às 11:00, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO HENRIQUE ANTUNES DE CARVALHO - Matr. 3220146-X, Chefe da Unidade de Ciência de Dados, Tecnologia da Informação e Serviços Compartilhados**, em 19/08/2025, às 11:14, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= 177399767 código CRC= 6B7097CA.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Administração Municipal ? SAM, Bloco H - Bairro Setores Complementares - CEP 70.620-080 -
Telefone(s):
Site

04031-0000986/2025-22

Doc. SEI/GDF 177399767